



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 072/2009-CI/CCS

(Revogada pela Resolução nº 056/2023-CI/CCS)

CERTIDÃO

=

Aprovar o novo Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Odontologia.

~~Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 17/11/2009.~~

~~Maria da Glória M. Wunderlich
Secretária.~~

~~Considerando o disposto na Resolução nº 008/08-COU.~~

~~Considerando a Resolução nº 027/2005-CEP.~~

~~Considerando o contido no Processo 01297/1989.~~

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar o novo Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Odontologia, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor em 2010 para todos os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 11 de novembro de 2009.

ADVERTÊNCIA:

~~O prazo recursal termina em 24/11/2009. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)~~

**Sandra Marisa Pellose
Diretora**



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

~~.../Resolução nº 072/2009-CI/CCS (Revogada pela Resolução nº 056/2023-CI/CCS) fls. 02~~

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

I. DA CARACTERIZAÇÃO

~~Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado é um componente obrigatório, para a graduação em Odontologia.~~

~~Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Odontologia, lotado no Departamento de Odontologia (DOD) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), será desenvolvido da seguinte forma: Estágio Curricular Supervisionado em Saúde Coletiva I, Estágio Curricular Supervisionado em Saúde Coletiva II, Estágio Curricular Supervisionado em Saúde Coletiva III e Estágio Curricular Supervisionado em Saúde Coletiva IV, com carga horária total de 1015 horas.~~

II. DA FINALIDADE

~~Art. 3º São finalidades do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Odontologia:~~

~~I — viabilizar aos estagiários a consolidação da formação de um perfil acadêmico e profissional com competências, habilidades e conteúdos contemporâneos, bem como para atuarem, com qualidade e resolutividade no Sistema Único de Saúde (SUS);~~

~~II — oportunizar aos estagiários a aquisição de conhecimentos necessários à atuação do cirurgião-dentista;~~

~~III — oportunizar aos estagiários a vivência real, com autonomia e discernimento, para assegurar a integralidade da atenção e a qualidade e humanização do atendimento prestado aos indivíduos, famílias e comunidades;~~

~~IV — viabilizar aos estagiários a reflexão crítica das práticas profissionalizantes da área da saúde;~~

~~V — viabilizar aos estagiários o aprender a aprender, o que engloba aprender a ser, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a conhecer.~~

III. DA ORGANIZAÇÃO

~~Art. 4º A responsabilidade pela organização do Estágio Curricular Supervisionado é do DOD.~~

~~Art. 5º Os locais para a realização do estágio são vinculados ao SUS, no município ou região.~~

~~Art. 6º A realização do estágio ocorre mediante termo de compromisso celebrado entre a unidade vinculada ao SUS e a UEM, conforme Artigo 3º da Resolução nº 027/2005-CEP.~~

~~.../~~



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

~~.../Resolução nº 072/2009-CI/CCS (Revogada pela Resolução nº 056/2023-CI/CCS) fls. 03~~

~~Art. 7º A coordenação do Estágio Curricular Supervisionado será exercida por um professor integrante da carreira docente da UEM, lotado no DOD, com experiência mínima de dois anos de orientação na área, a ser escolhido em reunião departamental para mandato de dois anos, permitida uma recondução.~~

~~Parágrafo único. Ao primeiro coordenador é dispensada a exigência de experiência prévia de que trata o caput deste Artigo.~~

~~Art. 8º A orientação do Estágio Curricular Supervisionado é exercida por docentes do DOD da área de Saúde Coletiva e poderá ser exercida por docentes do DOD com experiência e formação condizente.~~

~~Art. 9º O supervisor do Estágio Curricular Supervisionado é um cirurgião-dentista vinculado ao local estabelecido para o desenvolvimento do estágio concernente.~~

~~Art. 10 A carga horária será cumprida conforme cronograma estabelecido pela coordenação do estágio.~~

~~Art. 11 O início do estágio da 5ª série ocorrerá no ano civil anterior.~~

~~Art. 12 O estágio será realizado em escala de revezamento de equipes de alunos, conforme cronograma estabelecido pela coordenação do estágio.~~

~~Art. 13 Os alunos com necessidades educacionais especiais têm o direito à participação em atividades de estágio com condição básica para viabilizar a construção de práticas inclusivas.~~

IV. DA AVALIAÇÃO

~~Art. 14 As notas das avaliações dos estagiários serão atribuídas pelos professores: orientador e supervisor, conforme critério de avaliação aprovado pelo DOD.~~

~~Art. 15 A avaliação do estagiário fica condicionada à observância dos seguintes aspectos:~~

~~I — pontualidade e assiduidade;~~

~~II — desempenho nas atividades práticas;~~

~~III — desempenho nas relações humanas entre profissional/paciente, profissional/equipe de trabalho.~~

~~Art. 16 Tendo em vista as especificidades das atividades didático-pedagógicas do componente Estágio Supervisionado, não será permitido ao estagiário, revisão de avaliação e realização de avaliação final e não lhe será permitido cursá-lo em regime de dependência.~~

~~.../~~



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

~~.../Resolução nº 072/2009-CI/CCS (Revogada pela Resolução nº 056/2023-CI/CCS) — fls. 04~~

~~V. DA MATRÍCULA~~

~~Art. 17 A matrícula do componente curricular Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva III será permitida ao aluno que tenha concluído com aprovação as disciplinas de Clínica Integrada I, Cariologia III, Fundamentos Pré Clínicos V, Lesões Bucais II, Periodontopatias II e Oclusopatias II.~~

~~Art. 18 A matrícula do componente curricular Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva IV será permitida ao aluno que tenha concluído com aprovação a disciplina de Clínica Integrada II.~~

~~VI. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR~~

~~Art. 19 Cabe ao coordenador do Estágio Curricular Supervisionado:~~

~~I — providenciar e manter atualizado o cadastro de locais concedentes que potencialmente apresentem condições de atender à programação curricular e didático-pedagógica do Curso de Odontologia da UEM;~~

~~II — receber, orientar e encaminhar os estagiários para o professor orientador;~~

~~III — orientar e encaminhar os estagiários para a elaboração de documentação referente ao estágio junto à Coordenadoria Geral de Estágio da Pró-Reitoria de Ensino (PEN);~~

~~IV — verificar se o perfil do supervisor do estágio atende às necessidades previstas neste Regulamento;~~

~~V — elaborar o calendário de atividades e escala de revezamento do estágio;~~

~~VI — encaminhar à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), os editais de notas e faltas de acordo com as informações recebidas do orientador de estágio;~~

~~VII — manter fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto às coordenações de curso e ao campo de estágio;~~

~~VIII — garantir um processo de avaliação continuada e permanente da atividade de estágio, envolvendo estagiários, orientadores e supervisores onde o estágio é concedido;~~

~~IX — zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao estágio.~~

~~VII. DAS ATRIBUIÇÕES DA ORIENTAÇÃO~~

~~Art. 20 Caberá ao orientador do Estágio Curricular Supervisionado:~~

~~I — proporcionar condições para que o estagiário vivencie o cotidiano das práticas de saúde;~~

~~II — orientar o estagiário no planejamento e na execução das atividades;~~

~~III — acompanhar efetivamente cada estagiário em suas atividades;~~

~~IV — indicar as fontes de pesquisa e de consulta necessárias à solução das dificuldades encontradas;~~

~~V — avaliar o desempenho do estagiário conforme os critérios estabelecidos;~~

~~.../~~



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

~~.../Resolução nº 072/2009-CI/CCS (Revogada pela Resolução nº 056/2023-CI/CCS) — fls. 05~~

~~VI — manter contatos periódicos com a coordenação local do estágio na busca de seu bom desenvolvimento, intervindo sempre que necessário;~~

~~VII — cumprir integralmente as normas estabelecidas no regulamento de estágio;~~

~~VIII — elaborar o plano de atividades de estágio e apresentá-lo ao supervisor e ao estagiário;~~

~~IX — assegurar o desenvolvimento de estratégias que atendam aos princípios estabelecidos no convênio;~~

~~X — garantir o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, mediante orientação de atividades didático-pedagógicas que articulem os conhecimentos científicos e sócio-culturais da formação acadêmica com outras atividades de intervenção;~~

~~XI — orientar o estagiário em possíveis dificuldades que possam ocorrer no desenvolvimento do trabalho;~~

~~XII — manter informado o coordenador de estágio sobre o desenvolvimento das atividades;~~

~~XIII — apresentar à coordenação do estágio o relatório de avaliação do estagiário nas datas previstas pelo Calendário Acadêmico geral da UEM.~~

~~=~~

~~VIII. DAS ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISÃO~~

~~=~~

~~Art. 21 Caberá ao supervisor do Estágio Curricular Supervisionado:~~

~~I — receber o estagiário junto com o orientador e informá-lo sobre as normas do ambiente de estágio;~~

~~II — acompanhar e supervisionar em conjunto com o orientador as atividades desenvolvidas pelo estagiário;~~

~~III — avaliar o desempenho do estagiário conforme critérios estabelecidos;~~

~~IV — comunicar qualquer intercorrência de anormalidade no estágio ao professor orientador para as providências cabíveis;~~

~~V — manter informado o(s) orientador(es) sobre o desenvolvimento das atividades.~~

~~=~~

~~IX. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO~~

~~=~~

~~Art. 22 São direitos dos estagiários, além de outros previstos pelo Regimento Geral da UEM e pela legislação em vigor:~~

~~I — receber orientação necessária para realizar as atividades de estágio;~~

~~II — obter esclarecimentos sobre os acordos firmados para a realização do seu estágio;~~

~~III — apresentar propostas ou sugestões que possam contribuir para o aprimoramento das atividades de estágio;~~

~~IV — adotar uma postura reflexiva, investigativa e problematizadora de saberes teórico/práticos, integrando suas ações em benefício da saúde da população.~~

~~.../~~



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

~~.../Resolução nº 072/2009-CI/CCS (Revogada pela Resolução nº 056/2023-CI/CCS) ...~~ fls. 06

~~Art. 23 São deveres dos estagiários, além de outros previstos pelo Regimento Geral da UEM e pela legislação em vigor:~~

~~I — participar de reuniões, mantendo efetivo contato com professor orientador de estágio, a quem prestará contas das suas atividades;~~

~~II — executar as tarefas designadas no local estabelecido em que estagiar, respeitando a hierarquia estabelecida, as normas internas, as recomendações;~~

~~III — manter postura profissional, pautando-se pelos princípios éticos da profissão;~~

~~IV — manter padrão de comportamento de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;~~

~~V — comunicar e justificar ao professor orientador e ao professor supervisor de estágio, com antecedência, sua eventual ausência nas atividades de estágio, providenciando sua substituição por outro estagiário;~~

~~VI — cumprir integralmente a carga horária prevista para as atividades de Estágio Curricular Supervisionado, exceto em casos comprovados de convocação pela justiça, luto por parte de cônjuge ou parente de primeiro grau e impedimento por atestado médico ou dentista;~~

~~VII — submeter-se às avaliações previstas no critério de avaliação de componente curricular;~~

~~VIII — apresentar a documentação necessária referente ao estágio ao coordenador, ao orientador e à Coordenadoria Geral de Estágio da Pró-Reitoria de Ensino (PEN);~~

~~IX — apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das atividades à Coordenadoria Geral de Estágio da Pró-Reitoria de Ensino (PEN).~~

=

~~X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS~~

=

~~Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pelo DOD, ouvido o professor coordenador de Estágio Curricular Supervisionado.~~

=